



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre aprovação de loteamento aberto, denominado loteamento Nova Luziânia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais, em especial do disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e ainda o disposto na Lei Municipal nº 2.991/2006, e considerando as conclusões e manifestações constantes dos autos do processo administrativo nº 2023011685;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento aberto, denominado loteamento Nova Luziânia, parcelamento do solo que será implantado na Gleba, Gleba 2B2, situada na Fazenda Bom Jardim, no município de Luziânia - GO, sob o número registro da Matrícula 41.676, no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia - GO, com 510 unidades imobiliárias, conforme limites e confrontações constantes nos processos nº 2023011685.

§1º O referido empreendimento possui área total de 20.9309 hectares ou 209.309,32 m², contendo área de preservação permanente (APP) total de 16.623,53 m², área urbanizável total de 192.685,79 m², sendo, área de próprios públicos (Área técnica / Lazer) total de 10.084,14 m², áreas verdes com o total de 19.413,56 m², área do sistema viário com o total de 48.510,49 m² e 510 lotes com a área total de 114.677,60 m².



§2º O número total de lotes é 510 unidades, conforme descrição contida em memorial descritivo, extraído dos mencionados autos, aprovado pelos órgãos técnicos do município.

§3º Fica estabelecida a instituição de caução que recairá sobre os imóveis, 153 (cento e cinquenta e três) lotes, correspondente a 30% do loteamento, integrantes **Quadra 06 – Lotes 14 ao 34, Quadra 12 – Lotes 01 ao 18, Quadra 13 – Lotes 01 ao 37, Quadra 14 – Lotes 01 ao 39, Quadra 15 – Lotes 01 ao 38**, com vistas a garantia de execução das obras de infraestrutura, que deverão ser concluídas no prazo máximo de 02 anos, contados a partir do registro do presente ato no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Luziânia – GO.

§4º O sistema viário, as áreas institucionais, os projetos e memoriais descritivos encontram-se descritos nos processos nº 2023011685.



§5º Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que o empreendedor promova o registro do presente ato junto ao cartório competente e legitimado, sob pena de caducidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA